



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nota Técnica nº 9/2020/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 25 março de 2020

Avaliação do “Relatório Consolidado de Elaboração do Plano de Ação para Conservação da Fauna e Flora Terrestre afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão” Ofício OFI.NII.022019.5328 (SEI - 4588904), e do “Sumário Executivo do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do Rio Doce” Ofício OFI.NII.102019.8048 (SEI - 6002078), referentes à Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

## **1. DESTINATÁRIO**

Comitê Interfederativo – CIF

## **2. INTERESSADO**

Comitê Interfederativo – CIF

Fundação RENOVA

## **3. REFERÊNCIA**

Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;

Documentos gerados no âmbito do sistema CIF para a Cláusula 168 (documentos técnicos, relatórios, Planos de Trabalho, Deliberações CIF, Atas de reuniões do CIF e da CTBIO, Correspondências oficiais, entre outros);

Notificação IBAMA/ES n.º 678322-E notifica a Samarco Mineração S.A. a “elaborar proposta metodológica e implementar, após aprovação, programa de avaliação de impactos e monitoramento de populações e comunidades da fauna terrestre”, de 03 de dezembro de 2015;

Documento Samarco Mineração S.A. n.º 02009.004700/2015-11, "Programa de Avaliação de Impacto e Monitoramento de Fauna Terrestre CD733-DT01 da Consultoria CTA Meio Ambiente, de 21 de dezembro de 2015;

Documento Samarco Mineração S.A., n.º 02009.0001474/2015-17 - “Termo de Referência para um Estudo Rápido dos Efeitos sobre a Biodiversidade Terrestre no Estado do Espírito Santo”, em substituição ao documento anteriormente apresentado;

Ofício n.º 02009.000682/2016-71 NQA/ES/IBAMA;

Parecer Técnico Conjunto IBAMA/ICMBio/IEMA/IEF, indicando as pendências, recomendações e solicitando a realização de evento técnico para discussão do Plano de Trabalho apresentado;

Carta Renova n.º 02001.022966/2016-99 onde, em síntese, entende que a Cláusula 168 deve ter ampliada sua ação de modo a abranger a notificação do IBAMA, de 14 de dezembro de 2016;

Carta da Fundação Renova, protocolo n.º 02009.004275/16-33 apresenta o “Plano de Trabalho para Avaliação dos Impactos e Monitoramento da Fauna Terrestre nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo” (RT\_004-159-515-2282\_07-J);

Parecer Técnico IBAMA nº 1/2017-COREC/CGBIO/DBFLO, (SEI - 0013955) ;

Relatório consolidado do plano de ação para conservação da fauna e flora terrestres afetadas pelo rompimento da barragem de fundão Mariana, Minas Gerais (SEI - 4588936);

Ofício Fundação Renova OFI.NII.022019.5328 – Nova versão do Relatório Consolidado da Elaboração do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre - Cláusula 168 do TTAC (SEI - 4588904); e

Ofício OFI.NII.102019.8048 - “Sumário Executivo do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do Rio Doce” e Orçamento referente à primeira fase de execução do Plano de Ação referentes à Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (SEI - 6002078/ 6002108 e 6002128).

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

O Plano de Ação (PAN) para conservação das espécies de fauna e flora terrestre impactadas devido ao rompimento da barragem, conforme solicitado no TTAC; e na Nota Técnica nº 6/2017/CTBio/DIBIO/ICMBio, atendendo assim a SUBSECÇÃO 111.3 do Ajustamento de Conduta.

*Programa de conservação de fauna e flora terrestre de cunho reparatório.*

–**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** *Até o último dia útil de dezembro de 2016 deverá ser apresentado um plano de ação para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo previsto no caput.*

–**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *O plano referido no parágrafo anterior deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS”.*

Apesar do atraso em relação ao estabelecido, o Plano foi elaborado no conceito de Planos de Ação Nacionais conduzidos pelo ICMBIO para conservação de espécies ou grupos de espécies.

O Governo Federal organiza através do ICMBIO, os Planos de Ação, que são:

(...) instrumentos de gestão, construídos de forma participativa, a serem utilizados para ordenamento das ações para a conservação de seres vivos e ambientes naturais, com objetivo definido em escala temporal. A elaboração, aprovação, publicação, acompanhamento da implementação, monitoria, avaliação e revisão deste Plano de Ação utilizará as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 25 do ICMBio, de 12 de abril de 2012.

No Plano indicado foram consideradas as espécies ameaçadas e aquelas que potencialmente estão susceptíveis a se tornarem ameaçadas nos ambientes afetados pelos impactos do rompimento da barragem de Fundão.

O Relatório Consolidado apresentado pela Fundação Renova apresenta a descrição de todas as etapas de elaboração do referido plano de ação, relatando objetivos, planejamento e organização, apresentando por fim todo o resultado deste processo, com metas, indicadores e ações a serem contempladas dentro do PAN, que deverá ter a duração de 10 anos. Este PAN, a exemplo daqueles coordenados pelo ICMBIO possui um Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), no caso composto por 17 membros indicados abaixo:

	<b>INTEGRANTE</b>	<b>ÓRGÃO</b>		<b>INTEGRANTE</b>	<b>ÓRGÃO</b>
1	Aristides Salgado Guimarães Neto	ICMBio	10	Mauro Diniz	Avifauna
2	Yasmine Antonini	UFOP / Invertebrados	11	Hermes Daros Filho	IEMA/CTBio
3	Carlos Eduardo Carvalho	Pró-Raptors / Avifauna	12	Janaina Aparecida Batista Aguiar	IEF/CTBio
4	Glória Ramos Soares	UFV / Invertebrados	13	Junio Silva	IBAMA/CTBio
5	Guilherme Henrique S. de Freitas	BMIP / Avifauna	14	Vinicius Lopes	IEMA/CTBio
6	Leonardo Oliveira	UERJ / Mastofauna	15	Roger Borges	Ramboll(MPF)/CTBio
7	Diogo Loretto	BMIP / Mastofauna	16	Thiago Alves	Fundação Renova
8	Juraci Alves	UFV / Flora	17	Juliana Lima	Fundação Renova

O Sumário Executivo do PAN trata das diretrizes do plano, compilando todas as ações a serem realizadas. Junto ao Sumário Executivo foi entregue um orçamento, para os dois primeiros anos (2020 e 2021) do mesmo. O plano propõe ações que possuem interface com programas da Fundação Renova que já estão em execução. Como exemplo podemos citar as ações 10 e 12, que visam respectivamente consolidar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) das propriedades localizadas na área do escopo do plano e restaurar e recuperar Áreas de Preservação Permanente (APP's) do Rio Doce. Ambas as ações possuem interface com os Programas de Uso Sustentável da Terra 26, 27 e 40. Dessa forma, a Fundação Renova colocou os recursos já aportados dentro desses programas como orçamento das ações 10 e 12 do plano de ação.

A otimização do orçamento com aproveitamento de recursos é positiva, contudo não foi apresentado um orçamento específico para o PAN e apesar de existir interface, existem também diferenças entre o programa citado e as ações propostas no plano, especialmente no que diz respeito a área e objetivo da restauração (se conservação ou se uso alternativo), o que dificulta uma análise pormenorizada do orçamento proposto.

Por ser parte do Programa de conservação de fauna e flora terrestre já em andamento no CIF e ter tido a aprovação do Comitê no que se refere ao Plano de Trabalho para sua elaboração (deliberação 132 de 2017), entende-se como desnecessária nova aprovação no CIF, o que deverá ocorrer na revisão dos Programas e aprovação dos mesmos com os respectivos indicadores e metas.

Em relação a execução do Plano após a aprovação pelos órgãos ambientais citadas no Parágrafo Segundo da cláusula 168

*–PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano referido no parágrafo anterior **deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS***".(grifo nosso)

Entende-se que já houve a contribuição de técnicos dos órgãos ambientais envolvidos no TTAC (SEMA - ES; SEMA MG; IBAMA e ICMBIO) e que o Plano segue a regra estabelecida pelo ICMBIO. Ainda assim determinadas ações previstas no Plano dependerão de autorizações ou aprovações específicas de órgãos ambientais (por exemplo autorizações de pesquisa, entre outras). Nesse sentido a aprovação dos órgãos ambientais para execução do Plano, considerando as diversas ações estipuladas, deve ficar a cargo do executor responsável pela ação antes de ser executada, sendo recomendado que após a publicação a Fundação Renova apresente oficialmente o Plano a todos os órgãos ambientais, questionando se existe alguma objeção ao mesmo.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Diante do exposto nesta nota, concluímos pela aprovação do Relatório Consolidado de Elaboração e do Sumário Executivo do Plano de Ação para Conservação da Fauna e Flora Terrestre afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão, em atendimento ao parágrafo primeiro da Cláusula 168 do TTAC.

Em relação ao orçamento do Plano de Ação, deverão ser aportados os recursos necessários para a execução do mesmo buscando, na medida do possível otimizar o PAN com direcionamento de recursos de outros programas em execução.

A Fundação Renova deverá apresentar este Sumário Executivo a todos os órgãos ambientais que compõe o Sistema CIF, explicitando o parágrafo segundo da cláusula 168, para que cada órgão apresente as devidas objeções, ou contribuições, se for o caso;

Recomendamos a publicação do sumário executivo no site do CIF e sua ampla divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 26/06/2020, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Augusto dos Santos Silva, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Aparecida Batista Aguiar, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hermes José Daros Filho, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7160510** e o código CRC **F17AA7DF**.